



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ
 PORTARIA Nº 609, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui Comissão de Inventário Anual, destinada a inventariar, no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Ceará e PRMs vinculadas, bens patrimoniais móveis, imóveis e intangíveis; assim como, os de consumo, estocados em almoxarifado.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II, do art. 56, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015](#); tendo em vista o disposto no inciso I, do art. 56, da [Instrução Normativa SG/MPF nº 6, de 7 de junho de 2019](#), bem como, no inciso V, do art. 70, da [Instrução Normativa SG/MPF nº 9, de 11 de junho de 2019](#), RESOLVE:

Art. 1º – Constituir Comissão de Inventário Anual, destinada a inventariar, no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Ceará e PRMs vinculadas, os bens patrimoniais móveis, imóveis e intangíveis; assim como, os de consumo, estocados em almoxarifado, observado os prazos para o encerramento do exercício, estabelecidos pela AUDIN/MPU:

Tabela 1 – Membros da Comissão de Inventário Anual

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA	ABRANGÊNCIA
Presidente	Ney Leandro Marques	6370	PR/CE
Membros	Francisco Erivaldo de Sousa Filho	23806	PR/CE
	Rodrigo Ricardi Sousa Rocha	21933	PR/CE
	Emerson Guimarães Silva	11505	PR/CE
	Antônio Cláudio Barros	7470	PR/CE
	Antônio Gil Cândido Rolim	3914	PR/CE
	Gilgleidson Vasconcelos de Souza	18448	PR/CE

	José Rodrigues Jorge Júnior	9953	PR/CE
	Leandro Sales Vasconcelos	29992	PRM – Lim. do Norte
	Régis Cláudio Milfont Garcia	15014	PRM – Jua. do Norte
	Silvio Roberto Machado e Silva	22097	PRM – Sobral
	André Luiz Teixeira Bastos	22921	PRM – Crateús
	Amauri Berezowski Filho	24191	PRM – Crateús

Parágrafo único – O Presidente da Comissão, em suas ausências e impedimentos eventuais, será substituído pelo servidor Francisco Erivaldo de Sousa Filho, matrícula nº 23806.

Art. 2º – A Comissão de Inventário Anual, no desempenho de suas funções, é competente para:

I – cientificar o dirigente da unidade ou autoridade equivalente, bem como o Setor de Logística da data marcada para o início dos trabalhos;

II – cientificar o dirigente da unidade ou autoridade equivalente, observada a antecedência mínima de quarenta e oito horas, de todas as Unidades de Localizações (Uls) envolvidas, a serem inventariadas, no período de realização dos trabalhos;

III – solicitar à autoridade competente livre acesso a qualquer recinto para realização dos trabalhos;

IV – requisitar pessoal, máquinas, equipamentos, materiais de consumo e demais recursos necessários ao cumprimento de suas tarefas;

§1º – Os servidores lotados no Setor de Logística (SELOG), assim como os Coordenadores de PRM, das unidades vinculadas à PR/CE, poderão, quando necessário, auxiliar os membros da Comissão na realização de seus trabalhos.

§2º – A Comissão de Inventário poderá contar com o apoio de estagiários e terceirizados na realização de seus trabalhos.

V – estabelecer metodologia de trabalho a fim de garantir a fidedignidade das informações quantitativas e qualitativas apuradas;

VI – elaborar Relatório Final de Inventário, contendo informações relativas aos procedimentos adotados, as fases de sua realização, os resultados obtidos, os eventos ocorridos e as dificuldades encontradas na realização do trabalho;

VII – propor ao Secretário Estadual a adoção das providências cabíveis no que diz respeito às irregularidades constatadas.

Art. 3º – A fim de possibilitar o bom andamento das atividades da Comissão, ficam suspensas, durante os períodos informados na tabela abaixo, movimentações físicas de bens móveis,

entre as diversas ULs desta Unidade Gestora, e a distribuição de materiais de consumo às Unidades Demandantes.

Tabela 2 – Suspensão de atividades/serviços

SUSPENSÃO DE ATIVIDADES/SERVIÇOS	
ATIVIDADES/SERVIÇOS	PERÍODO
Movimentação física de bens móveis	Data a que se refere o inciso I, do art. 2º desta Portaria até o encerramento das atividades de levantamento, realizadas pela Comissão de Inventário Anual 2020
Distribuição de materiais de consumo	16/12/2020 a 28/12/2020

Art. 4º – Os trabalhos da Comissão deverão observar, no que couber, o disposto na IN SG/MPF nº 06, de 07 de junho 2019, e IN SG/MPF nº 09, de 11 de junho de 2019, notadamente, o que diz o Capítulo XII dos referidos instrumentos normativos.

Art. 5º – Os bens considerados de menor relevância, estabelecidos na [Portaria GAB/CHEFIA nº 605, de 09 de dezembro de 2020](#), para fins de controle patrimonial, não serão objeto de levantamento neste Inventário Anual, exceto se houver solicitação prévia, devidamente motivada, do detentor da carga patrimonial ou autoridade superior.

Art. 6º – As dúvidas suscitadas nesta Portaria serão dirimidas pela Coordenadoria de Administração, sendo os casos omissos resolvidos pela Secretaria Estadual.

Art. 7º – O prazo limite para conclusão dos trabalhos é 31/12/2020.

Art. 8º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RÔMULO MOREIRA CONRADO
Procurador-Chefe

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 15 dez. 2020. Caderno administrativo, p. 19.